Auxílio Natalidade

Auxílio-Natalidade é um benefício devido por motivo de nascimento de filho, inclusive no caso de natimorto, em quantia equivalente ao menor vencimento do Serviço Público Federal vigente na data do nascimento.

Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento) por nascituro.

O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora pública, ou sendo, não tiver recebido no seu órgão.

Data de Nascimento	Valor
De 12/01/2015 a 18/08/2016	R$591,32
De 19/08/2016 a 17/01/2017	R$ 626,01
De 18/01/2017 a 30/04/2023	R$ 659,25
A partir de 01/05/2023	**R$ 718,58**

Fundamento legal:

- Art. 196 da Lei nº 8.112, de 11/12/90;
- Portaria SGPRT/MGI nº 2.100, de 10 de maio de 2023, DOU 11/05/2023 | Edição: 89
- ~~Portaria SGDP/ME nº 3.424 de 29/04/2019 (DOU 02/05/2019)~~ - Revogada
- ~~Portaria SERGT/MPDG nº 4.181 de 16/04/2018 (DOU 14/04/2018)~~ - Revogada
- ~~Portaria SEGRT/MPDG n° 6 de 16/01/2017 (DOU 18/01/2017)~~ - Revogada
- ~~Portaria SEGRT/MPDG n° 123 de 17/08/2016 (DOU 19/08/2016)~~ - Revogada
- ~~Portaria SEGEP/MPOG n° 2 de 09/01/2015 (DOU 12/01/2015)~~ - Revogada